



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão Plenária

Ordinária n.º. 10/2020

Decisão Plenária: n.º. 045/2020 – PL/MA

Referência: **Portaria Ad n.º 113/2020- PRESI/CREA-MA-P: 2618651/2020 Cadastro do Curso de Graduação em Engenharia CIVIL**

Interessados: **UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA**

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA AD REFERENDUM, APROVA O CADASTRO DO CURSO SUPERIOR ENGENHARIA CIVIL.

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando a Portaria AD REFERENDUM n.º 113/2020-PRESI/CREA-MA-P referente ao **Cadastro do Curso de Graduação em Engenharia CIVIL da UNIVERSIDADE CEUMA - UNICEUMA**, processo **2618651/2020**, em reunião plenária ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2020; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei n.º. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; CONSIDERANDO o artigo 2º e 4º do Anexo II da Resolução n.º. 1.073/2016 do CONFEA: CONSIDERANDO a competência da Comissão de Ensino exarada no artigo 8º do Anexo II da Resolução Confea n.º. 1.073/2016, e sua deliberação que recomendou o deferimento do pedido; CONSIDERANDO que para a consecução do Cadastro do Curso, a Instituição de Ensino interessada apresentou: Ofício de Encaminhamento da documentação, solicitando o Cadastro do Curso; Documento constando nome do Diretor do Curso; Modelo Padrão do Diploma expedido pela instituição; Formulário B, do CONFEA; Projeto Pedagógico Completo; Relação do Corpo docente atualizado com sua formação; Portaria do MEC de reconhecimento do curso; Fotografias das Instalações. Lista de alunos concludentes; Formulário A do CONFEA; CNPJ; Ato de criação e Credenciamento da Instituição de Ensino; Estatuto Social da IES. CONSIDERANDO que compete as Câmaras Especializadas a manifestação sobre a titulação e atribuição dos profissionais, em atendimento ao Art.11 da Resolução Confea n.º. 1007/2003; CONSIDERANDO o Art. 4º da Resolução 1.073/2016 do Confea: CONSIDERANDO a Resolução n.º 473/2002 que institui a tabela de títulos profissionais do sistema CONFEA / CREA; CONSIDERANDO a Deliberação 170/2016 CEAP que envia os esclarecimentos a respeito de cadastramento de cursos e instituições de ensino aos Creas contidos na Resolução 1.073/2016 CONFEA; CONSIDERANDO o artigo 25 da Resolução 218/73 do CONFEA; CONSIDERANDO que a RESOLUÇÃO N.º 218/73 e 1.073/2016 do CONFEA que disciplinam a profissão de Engenheiro Civil; CONSIDERANDO que em análise ao Projeto Pedagógico do Curso, a CEAP verificou que: - Art. 7º da Resolução 218/73: Não constam em disciplinas ou na ementa de alguma disciplina nada referente ao conteúdo de aeroportos, sistemas de transportes e portos ;




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 5º da Resolução 1.073/2016 do CONFEA, As atividades profissionais designadas no § 1º poderão ser atribuídas de forma integral ou parcial, em seu conjunto ou separadamente, mediante análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, observado o disposto nas leis, nos decretos e nos normativos do Confea, em vigor, que tratam do assunto. CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente; CONSIDERANDO a Deliberação da CEAP-MA; CONSIDERANDO a Decisão da C.E.E.C.G,M/MA. Diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, **DECIDIU: APROVAR**, por unanimidade, o Cadastro da Instituição e do Curso de Graduação em Engenharia Civil, modalidade presencial da instituição de ensino UNIVERSIDADE CEUMA – UNICEUMA – CAMPUS TURU, concedendo aos egressos o título de ENGENHEIRO (A) CIVIL (111-02-00), Grupo 1: Engenharia, Modalidade 1: Civil, Nível 1: Graduação, **com atribuições regulamentadas na Resolução 1.073/2016 e no artigo 7º da Resolução 218/1973 ( com exceção de aeroportos, sistemas de transportes e portos) ambas do CONFEA**, com base na legislação supracitada., homologando a Portaria AD REFERENDUM nº 113/2020-PRESI/CREA-MA-P. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Eletricista **BERILO MACEDO DA SILVA**. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS (AS) CONSELHEIROS (AS) REGIONAIS: EURIDICE AMÉLIA REIS RABELO, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, RANYELLE RICARDO SANTOS, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, ARNALDO CARVALHO MUNIZ, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, THIAGO VIEIRA MOREIRA, CIRO DAL BIANCO LOPES, ROGÉRIO MOREIRA LIMA SILVA, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, LEIDA SILVA DE SOUZA, LUIS ANTONIO SIMOES HADADE, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS ALVES CUNHA, FLAVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO LIMA, WADY LIMA CASTRO JÚNIOR.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 03 de novembro de 2020.

  
Berilo Macedo da Silva  
Engenheiro Eletricista  
Presidente do CREA-MA  
RN 1101856505